



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N° 1.367/2013

**Ementa: "Que torna necessária a acessibilidade das calçadas que serão construídas no Município e dá outros provimentos".**

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.** Toda construção de calçadas deve conter em seu projeto acessibilidade, sendo critério do Executivo a determinação do local.

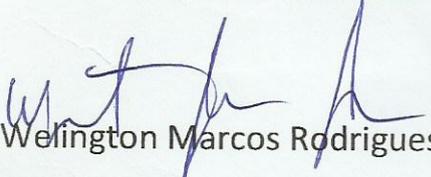
**Art.2.** A construção das calçadas deve obedecer às necessidades especiais de cada bairro a ser implantado.

**Art.3.** Criar estudos de implantação da acessibilidade afim de tornar a cidade de Mar de Espanha acessível a todos.

**Art.4.** Promover a divulgação, debates e palestras de conscientização da necessidade de acessibilidade em nosso Município.

**Art.5.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

Mar de Espanha, 27 de junho de 2013.

  
Wellington Marcos Rodrigues

Prefeito Municipal

SANCIONADA E PROMULGADA PELO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE  
ESPANHA.

EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL